REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 158/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) a presente propositura legislativa visa prestigiar os princípios constitucionais da ordem econômica, da isonomia e da livre iniciativa, indicando um teto de isenção do ICMS na compra dos carros elétricos destinados ao transporte privado por aplicativo, a fim de promover maior dignidade e restauração do poder de compra dos veículos alinhados às necessidades dos motoristas por aplicativo;

b) é cada vez maior o avanço da tecnologia embarcada, e, nos últimos anos, a era da motorização elétrica avançou em todo o mundo, proporcionando benefícios não somente ao adquirente do veículo elétrico, mas também ao meio ambiente;

c) além de aumentar a abrangência de benefícios já concedidos pelo Poder Executivo na importação de veículos elétricos, esta iniciativa visa também aperfeiçoar a legislação em tela com a proposta de isenção do pagamento de imposto sobre a circulação de mercadorias – ICMS;

d) Salvador possui grande frota de carros que atualmente circulam como prestadores de serviços das plataformas de mobilidade, torna-se evidente que, ao se considerarem os benefícios dos veículos elétricos, a diminuição de custos e a redução dos danos ambientais, muitos desses motoristas irão optar pelo uso desses veículos, gerando assim altas compras deste novo modal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, conceder isenção do pagamento de Imposto Sobre Circulação de Mercadorias – ICMS na compra de veículos elétricos, destinados ao transporte privado através de aplicativos, no âmbito do munícipio de Salvador.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna